



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 495/2015, de 17 de dezembro de 2015.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA PROGRAMA
ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratações temporárias para as funções assistente social, educador físico e um coordenador, em razão de necessidades de excepcional interesse público.

I - O período da contratação temporária é de um ano, iniciando em janeiro, até dezembro de 2016, nos termos do convênio.

II - A autorização para a contratação de cargos visa a efetivação do termo de cooperação e parceria com o Banco Santander S/A, de onde provem os recursos financeiros.

III - A nomenclatura, carga horária, quantitativo e remuneração ficará disposto no anexo I, desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 17 de dezembro de 2015.

Teresinha Maria Cerqueira Lima Gomes
TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete da Prefeita

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 495 de 17 de dezembro de 2015

Cargo	Carga horária	Quantidade	Remuneração
Assistente Social	30h/semanal	01	R\$ 2.300,00
Educador Físico	40h/semanal	01	R\$ 1854,00
Coordenador do Programa Parceiro do Idoso	40h/semanal	01	R\$ 1.300,00